



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO: 09/2020 - GESPRO nº 663285/2020

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

DA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOS CONTRATADOS:

ESTRELA COM ATACAD DE PRODUTOS P SAÚDE EIRELI – CNPJ: 33.744.332/0001-30; MULTILASER INDUSTRIAL S/A – CNPJ: 59.717.553/0006-17; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03.250.803/0001-92; BIOMEDIC COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO – CNPJ: 37.457.918/0001-74; ODONTOESTE LTDA – CNPJ: 12.632.841/0001-09.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.

DO VALOR TOTAL:

O Valor estimado totaliza a importância de R\$ 955.532,20 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Várzea Grande/MT, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município.

Em que pese os insumos hospitalares faça parte do rol de materiais utilizados por esta Secretaria, a presente aquisição não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como “Pandemia” e da decretação do estado de emergência em todo o território do Município de Várzea Grande por intermédio do Decreto 20/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), a necessidade deste insumos precisam ser adquiridos com urgência para serem utilizados.

Assim, a presente contratação se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020 e será efetuada mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da mencionada Lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus humano (COVID-19).

Considerando as medidas de precaução por meio de gotículas e aerossóis que são as principais formas de transmissão, sendo assim os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Contudo, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades de Saúde.

A presente solicitação tem por objeto a aquisição dos equipamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades das unidades básicas, secundárias e terciária da Secretaria de Saúde do município de Várzea Grande/MT.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

A escolha recaiu sobre as empresas que cotaram os menores preços por item constante no Projeto Básico.

Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, os que demonstraram os melhores preços para aquisição dos insumos hospitalares foram as empresas: ESTRELA COM ATACAD DE PRODUTOS P SAÚDE EIRELI – CNPJ: 33.744.332/0001-30; MULTILASER INDUSTRIAL S/A – CNPJ: 59.717.553/0006-17; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03.250.803/0001-92; BIOMEDIC COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO – CNPJ: 37.457.918/0001-74; ODONTOESTE LTDA - CNPJ 12.632.841/0001-09, com menor custo para o município. (ANEXO I)

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação por meio de *Dispensa*, com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020 e será efetuada mediante dispensa de licitação.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 17 de abril de 2020.

DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS
SUPERINTENDENTE DO CADIM/SMS-VG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

ANEXO I

ESTRELA COM ATACAD DE PRODUTOS P SAÚDE EIRELI - CNPJ: 33.744.332/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Respirador - em pff1, semifacial, com válvula, para segurança dos funcionários e colaboradores, acervo dos equipamentos de proteção individual. Descartável, dobrável, tamanho único, indicado para proteção contra partículas.com registro no Inmetro.	UND	10.000	12,80	128.000,0000
TOTAL					R\$ 128.000,00

MULTILASER INDUSTRIAL S/A - CNPJ: 59.717.553/0006-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	Respirador de partículas n95 (máscara n95). o respirador n95, equivalente à máscara pff2, é o equipamento de proteção individual (epi) mais indicado para trabalhadores expostos a ambientes contaminados por aerossóis. sua capacidade de filtração e resistência a materiais particulados chega a ser de 95% de eficiência de partículas maiores que 0,3µm	UND	15.000	19,90	298.500,00
3	Touca descartável branca com elástica gramatura 40 - touca cirúrgica descartável, confeccionada em falso tecido, hipoalérgica, branca, gramatura 40, microporificada, com elástico nas extremidades, formato anatômico. embalada conforme prescrição do fabricante, constando externamente dados de identificação, procedência, lote e validade.	UND	6.000	1,89	11.340,00
4	Viseira - protetor facial descartável óptico e ante embaçante, levíssimo, proteção para olhos e face, protetor facial descartável. Duplo lado ante embaçante, lente não refletiva. banda de espuma hipoalergênica pode absorver o suor e fornecer espaço suficiente para óculos ou óculos de proteção. design de espuma para maior conforto. banda soldado dá a proteção de face maior resistência e confiabilidade. disponível em elástico. leve e confortável de usar, rápido e fácil de vestir.	UND	50	19,90	995,00
TOTAL					R\$ 310.835,00

ODONTOESTE LTDA - CNPJ 12.632.841/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
5	Máscara cirúrgica descartável - a base de fibra de polipropileno, pregueada, com clip em alumínio, com três camadas, com 60grs, filtro que garanta ventilação, com dados de identificação, procedência, lote e validade.	UND	20.000	2,60	52.000,00
6	Macação descartável manga longa, macacao de protecao - 100% em polietileno, com capuz e fechamento com zipper, protecao	UND	3.000	44,80	134.400,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

	química tipo 3 e 4 de acordo com iso 16602, nível b e c (nfpa epa) e nível 3 (iso 27065), oferecendo barreira de permeação contra agentes químicos e biológicos no estado líquido, costuras termosseladas, elástico nos punhos e tornozelos. tamanho grande.				
7	Sapatilha descartável-em falso tecido, (propes) , a base de fibra de rayon ou polipropileno, descartável, com elástico em toda volta tamanho, gramatura de 40g/m2, permitindo a cobertura completa do calçado.	UND	6.000	0,36	2.160,00
TOTAL					R\$ 188.560,00

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 03.250.803/0001-92

	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
14	Fluxometro para oxigênio	UND	240	54,58	13.099,20
15	Fluxometro para ar comprimido	UND	240	64,93	15.583,20
16	Conexão y de oxigênio	UND	240	55,52	13.324,80
TOTAL					R\$ 42.007,20

BIOMEDIC COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO - CNPJ: 37.457.918/0001-74

	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
17	Frasco para aspiração sistema de ar comprimido	UND	240	114,00	27.360,00
18	Circuito para ventilador mecânico sistema adulto	UND	230	560,00	128.800,00
19	Circuito para ventilador mecânico sistema infantil	UND	70	560,00	39.200,00
20	Frasco umidificador para oxigênio	UND	240	15,00	3.600,00
21	Conexão y par ar comprimido	UND	240	78,00	18.720,00
22	Bolsa-valva-máscara reanimador (ambu) adulto	UND	100	275,00	27.500,00
23	Bolsa-valva-máscara reanimador (ambu) infantil	UND	100	273,00	27.300,00
24	Bolsa-valva-máscara reanimador (ambu) neonatal	UND	50	273,00	13.650,00
TOTAL					R\$ 286.130,00

O Valor estimado totaliza a importância de **R\$ 955.532,20** (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Handwritten signature